

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



ENTRE:

JUNTA DE FREGUESIA DE FAJÃO, pessoa coletiva de direito publico nº 510833098, neste ato legalmente representada, com poderes para o ato, por Carlos Alberto Antunes Simão, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Fajão, atenta a deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia realizada em 12 de fevereiro de 2017:

E

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, associação com sede na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIF/NIPC 501 632 875, neste ato legalmente representada por João Manuel de Matos Ramos, na qualidade de Presidente da Direção, de ora em diante apenas e abreviadamente designada por **Associação**;

Considerando que:

Importa garantir à população residente na Freguesia de Fajão, constituída, maioritariamente, por uma população com mais de sessenta e cinco anos, condições de transporte o mais rápido possível em caso de necessidade de assistência médica urgente;

Essa assistência é atualmente assegurada através do transporte efetuado por viaturas da Associação parqueadas a mais de quarenta e cinco minutos de distância de parte significativa da população residente na Freguesia de Fajão, considerando a viagem de vinda e regresso ao Centro Hospital da vila de Pampilhosa da Serra, tempo e distância que, em alguns casos, pode ser determinante no sucesso da assistência médica;

A Associação Serra tem prestado um serviço decisivo no acesso à assistência médica, urgente e não urgente, à população residente da Freguesia de Fajão, não estando em condições de, sem apoio de outras instituições, poder reduzir os riscos inerentes à distância em que se encontra alguma população residente do concelho de Pampilhosa da Serra, incluindo na Freguesia de Fajão;

O papel insubstituível da Associação na proteção de pessoas e bens com a dedicação, empenho, destreza e coragem, fundamenta e justifica o apoio da Junta de Freguesia de Fajão

lhe possa assegurar, reconhecendo o elevado interesse para a Freguesia de Fajão a atividade por si desenvolvida;

Assim,

É celebrado o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO e que, livremente e de boa-fé, ambos os outorgantes subordinam ao disposto nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO PROTOCOLO

Constitui objeto do presente Protocolo, atenta a deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia de Fajão realizada no dia 12 de fevereiro de 2017, a atribuição de um subsídio à Associação de forma a poder ser adquirida uma ambulância de socorro, vulgarmente conhecida por ABSC, de ora em diante apenas e abreviadamente assim designada.

CLÁUSULA SEGUNDA

PAGAMENTO

A Junta de Freguesia de Fajão compromete-se a efetuar o pagamento do subsídio consignado na cláusula anterior logo que Associação a informe que a ambulância de socorro está em condições de ser entregue, sem prejuízo da exibição da respetiva fatura de aquisição da ABSC e demais equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA

LOCALIZAÇÃO

A ABSC constante da cláusula anterior, única e exclusivamente propriedade da Associação, fica parqueada na Freguesia de Fajão, em local designado por acordo entre a Associação e a Junta de Freguesia de Fajão.

CLÁUSULA QUARTA

FINALIDADE

À ABSC destina-se a possibilitar o acesso a assistência médica urgente à população da Freguesia de Fajão, bem como todas as demais assistências que forem determinadas pela Associação ou Comando, independentemente da localidade.

CLÁUSULA QUINTA

DESPESAS GERAIS

A Associação responsabiliza-se por todas as despesas inerentes, nomeadamente seguros, combustível, manutenção e reparações.



CLÁUSULA SEXTA

PESSOAL

Sendo necessária a contratação de dois funcionários – bombeiros por parte da Associação, para, sob as suas ordens, direção e controlo, exercerem as respetivas funções, de forma a garantir o funcionamento da ABSC, a Junta de Freguesia de Fajão compromete-se, mensalmente, a entregar um subsídio à Associação, no valor referente à prestação efetiva de trabalho, ou seja, vencimento, subsídios de férias e de natal, sempre de acordo com os valores decididos e praticados pela Associação em relação aos demais funcionários de categoria igual ou similar, bem como taxas e descontos devidos à segurança social e demais contribuições obrigatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÃO DA APLICABILIDADE DOS SUBSIDIOS

No âmbito do presente Protocolo e para os efeitos nele previstos, a Associação obriga-se:

1. Aplicar e administrar o apoio financeiro a conceder, nos termos das Cláusulas Primeira e Sexta, tendo em conta o objeto do presente Protocolo e os princípios que estiveram na base da sua celebração;
2. Apresentar ofício com explicação detalhada e disponibilizar, sempre que instada, bem como os respetivos documentos justificativos das despesas.

CLÁUSULA OITAVA

PERIODO DE VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

O presente Protocolo produz efeitos na data da assinatura e manter-se-á enquanto perdurar as razões que o determinaram, nomeadamente as previstas nas cláusulas Terceira e Sexta, sem prejuízo de, a todo o tempo, poder ser modificado ou alterado, desde que Junta de Freguesia de Fajão e a Associação estejam simultaneamente de acordo.

CLÁUSULA NONA

DÚVIDAS E OMISSÕES

A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das Cláusula constantes do presente Protocolo, serão efetuadas por acordo entre as partes. Na falta de acordo quanto a eles, as Partes aceitam recorrer, nos termos da lei, a uma comissão ou tribunal arbitrais.

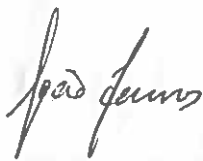
CLÁUSULA DÉCIMA

PERIODO DE VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

Ambos os outorgantes declaram ficar cientes das obrigações resultantes do presente Protocolo para as entidades que representam, cujos termos integralmente aceitam, pelo que vão assinar.

O Presidente da Junta de Freguesia de Fajão, em representação da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra

O Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra



Feito em duplicado em Fajão, aos onze dias do mês de julho de 2017.

